

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO FISCAL**  
**ATA DA 609ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

As oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se em caráter ordinário, presencialmente, na sede da Companhia, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima nona reunião. A presente reunião foi presidida pela Conselheira Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos. Participaram também, as Conselheiras Gabriela Leopoldina Abreu e a Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Secretaria de Governança Corporativa, Rodrigo Dias Calafate. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde a Presidente passou ao item **I – ABERTURA**. **I.01 – Registro da aprovação da Ata 608ª (Ordinária). Manifestação:** *A Ata foi aprovada e assinada pelas Conselheiras: Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Gabriela Leopoldina Abreu e a Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira.* No item **II – ORDEM DO DIA**. **II.01 –** Opinar sobre as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, já apreciados pelo Comitê de Auditoria Estatutário, por meio da Manifestação COAUD nº 003.2025, datada de 18/02/2025, bem como pelo Conselho de Administração, por meio da Deliberação Consad nº 012.2025, datada de 26/02/2025, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária. Documento Virtual Protocolado nº 0000001770/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que para o assunto foi emitido o Parecer CONFIS 01.2025.* **II.02 –** Opinar sobre o Relatório Integrado 2024 da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), que compõe os conteúdos do Relatório Anual e o Relatório de Sustentabilidade da APS, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000003505/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que para o assunto foi emitido o Parecer CONFIS 01.2025.* **II.03 –** Opinar sobre a proposta de capitalização dos saldos de 31/12/2024 da reserva de retenção de lucros de **R\$ 1.088.950.932,17** (um bilhão e oitenta e oito milhões e novecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) e da Reserva de dividendos

adicionais propostos de **R\$ 366.344.770,07** (trezentos e sessenta e seis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e sete centavos), perfazendo o montante de **R\$ 1.455.295.702,24** (um bilhão e quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Documento Virtual Protocolado nº 0000003462/2025. **Manifestação:** *O assunto foi retirado de pauta para melhor análise.* **II.04** – Opinar sobre a proposta do **aumento do Capital Social** de R\$ 1.207.276.067,30 (um bilhão e duzentos e sete milhões e duzentos e setenta e seis mil e sessenta e sete reais e trinta centavos) para **R\$ 2.662.571.769,54** (dois bilhões e seiscentos e sessenta e dois milhões e quinhentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 847.668.310.702 (oitocentos e quarenta e sete bilhões e seiscentos e sessenta e oito milhões e trezentos e dez mil e setecentos e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como alteração do art. 8º do Estatuto Social da Autoridade Portuária de Santos S.A., a qual está condicionada à aprovação da capitalização das Reservas de Retenção de Lucros e de Dividendos Adicionais, cujo detalhamento e justificativa encontram-se na Nota Técnica GECON nº 003.2025, anexa ao Documento Virtual nº 04913/2025. Documento Virtual Protocolado nº 0000003607/2025. **Manifestação:** *O assunto foi retirado de pauta para melhor análise.* **II.05** – Tomar conhecimento da Decisão Direxe nº 044.2025, datada de 31/01/2025, que autorizou o aditamento dos 35 (trinta e cinco) contratos conforme enunciados na Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, para o fim de que a Autoridade Portuária de Santos filial Itajaí possa se sub-rogar nos direitos e obrigações que eram exercidos pela Superintendência do Porto de Itajaí Autarquia Municipal. Documento Virtual Protocolado nº 0000000408/2025. **Manifestação:** *O Colegiado solicita tomar ciência do andamento do contrato de dragagem da Autoridade Portuária de Santos – APS – Filia Itajaí (SC).* **II.06** – Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – janeiro/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.07** – Tomar conhecimento das certidões quanto a regularidade fiscal e adimplência financeira da empresa perante os órgãos. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.08** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correccional referente ao mês de fevereiro/2025. Documento Virtual Protocolado nº 0000003253/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência e convida para próxima reunião, a ser realizada em*

25.04.2025, a Gerência de Corregedoria (GECRG) apresentar, presencialmente, um overview dos processos em andamento no setor. **II.09** – Tomar conhecimento da resposta da Gerência de Ouvidoria referente aos questionamentos do Conselho Fiscal sobre os registros no Plano Anual de Trabalho 2025, destacadamente quanto a previsão para criação dos *dashboards* e a capacitação dos empregados do setor. Documento Virtual Protocolado nº 0000002066/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.10** – Tomar conhecimento da lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.11** – Lista atualizada das pendências do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.12** – Tomar conhecimento da Ata da 708ª Reunião do Conselho de Administração. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência e referente ao item I.1, sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológica da Engenharia (FDTE), relativo aos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, o Conselho manifesta necessidade de esclarecimentos adicionais quanto a referida contratação, tendo em vista até a presente data não ter sido definido o arranjo econômico, que influenciaria diretamente a contratação, solicitando encaminhar esse registro para ciência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. O Conselho Fiscal convida para próxima reunião, a ser realizada em 25.04.2025, a Gerência do Jurídico Administrativo (GEJAD), responsável pela emissão do Parecer SUJUD/GEJAD nº 362.2024, que subsidiou a contratação direta por dispensa de licitação da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Engenharia (FDTE), a fim de esclarecer dúvidas suscitadas durante a reunião. **II.13** – Tomar conhecimento das Atas da 2506ª a 2512ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência e solicita conhecer a Política de Patrocínio da APS, bem como normativos internos relacionados ao assunto. Sem outros assuntos, passou-se para o item. **III. OUTROS ASSUNTOS. III.01** – Visita Técnica: **Manifestação:** O Colegiado solicita à Gerência de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC) agendar para a próxima reunião, a ser realizada em 25.04.2025, visita técnica no canal do Porto de Santos após a reunião do Colegiado, que tem seu início previsto às 8:30. **IV – ENCERRAMENTO.**



Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos  
**PRESIDENTE**

Gabriela Leopoldina Abreu  
**CONSELHEIRA**

Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira  
**CONSELHEIRA**

Rodrigo Dias Calafate  
**SECRETÁRIO**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código X92QF-MUXNP-QF06C-JZQTV

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 14/05/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato Atas 609 e 610  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 25/04/2025  
Validade 25/04/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento DD2EFDD7161FDC15DB70BF5AD99180FB177F46B81C208BE55CC986878339F642

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Conselheiro
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
<b>Representante</b>	CPF
<b>Gabriela Leopoldina Abreu</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/05/2025 09:40:04 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 2804:389:a3d7:46d6:98ba:6f60:a89f:e693
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -15.8342656/ Longitude: -47.9557268
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Representante</b>	CPF
<b>Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 28/04/2025 10:19:28 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 200.198.212.162
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -15.8007296/ Longitude: -47.874048
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Papel (parte)</b>	Secretário
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
<b>Representante</b>	CPF
<b>Rodrigo Dias Calafate</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 25/04/2025 05:24:16 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 179.102.50.227
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -23.9669592/ Longitude: -46.3141317
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido
<b>Papel (parte)</b>	Presidente
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
<b>Representante</b>	CPF
<b>Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 28/04/2025 09:24:33 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 186.220.97.103
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_12_6) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/103.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/porta1/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **X92QF-MUXNP-QF06C-JZQTV**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### **Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign**

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/porta1/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### **Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas**

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.